

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a prestação de serviços para a manutenção periódica, corretiva e preventiva, mecânica e elétrica de motobombas e aeradores dos sistemas de tratamento de água e esgoto. Os serviços serão remunerados apenas pelas horas efetivamente trabalhadas, sendo que eventual necessidade de locomoção de profissionais/empregados/prepostos até qualquer unidade do SAMA E será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços consistem na manutenção efetivas de motobombas e aeradores sendo que, em caso de necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar ao SAMA E para que faça pesquisa de preço e decida pela compra. A CONTRATADA também poderá apresentar orçamento próprio do valor dessas peças, em atendimento ao SAMA E de Urussanga/SC.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída são fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida.

Anexo I.

1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para prestação de serviços de eletricitista com ajudante para a manutenção periódica, corretiva e preventiva, mecânica e elétrica de motobombas e aeradores dos sistemas de tratamento de água e esgoto, que deverá ser por Dispensa de Licitação. Assim, a contratação dos itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para o SAMA E.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A futura contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio de serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

1.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

Os quantitativos foram extraídos do Processo de Licitação nº 06/2023, alterando o quantitativo, sendo que houve, no último ano, aquisição de novos equipamentos para o melhoramento da capacidade instalada dos sistemas de tratamento de água e esgoto.

A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a demanda é recorrente, cuja sua interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Termo de Referência.

1.4 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação; o valor estimado para a referida contratação está orçado em R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro e oitocentos reais).

Como método para estimar os valores para a referida contratação, o SAMA E solicitou orçamento mediante prestadores de serviços do ramo solicitando orçamentos como pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 137/2023 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.

1.5 DA NATUREZA DO OBJETO

- ☐ O objeto é o único existente no mercado, de acordo com sua especificação.
- ☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de garantir a funcionalidade dos sistemas de tratamento de água e esgoto, permitindo que a qualidade dos serviços prestados chegue de forma adequada aos consumidores, garantindo o cumprimento das obrigações e o atendimento às necessidades da população.

O SAMAE é responsável por serviços essenciais de captação, tratamento e distribuição de água potável e também pela coleta e tratamento de efluentes a população de Urussanga/SC.

A prestação de serviços de manutenção de motobombas e aeradores é fundamental para garantir funcionamento dos sistemas de tratamento de água e esgoto afim de que a distribuição de água e coleta de esgoto não sofram com paralizações e intermitências permitindo o atendimento essencial a população, entre outros.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Dispensa de Licitação, atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados.

Por ser um objeto essencial para o cumprimento das obrigações do SAMAE, torna-se necessário a realização de um novo processo licitatório, que venha suprir as necessidades.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
- ☒ Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- ☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) **PREENCHIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO:**

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
- ☐ Sim

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não
☐ Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

--

4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- ☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- ☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- ☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- ☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- ☐ Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- ☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- ☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (DEVE SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO)

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- ☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, onde a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(s) será analisado pelo SAMAE, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os descritos no termo de referência.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pelo setor técnico do SAMAE, através de requisição própria impressa em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes requisitos: a data do serviço, identificação do local de entrega do serviço, quantidade (horas) trabalhadas, identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que a via ficará em poder da empresa e posterior entregue anexada junto a Nota Fiscal. Os serviços deverão ser entregues entre os horários das 07:30h às 17:00h, todos os dias da semana.

A contratação da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade do SAMAE, respectivamente, através da emissão da Autorização de Fornecimento, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os locais, horário e endereço de entrega serão indicados na Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.5. Garantia de execução do contrato

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os materiais de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- f) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

7.2. Da Contratante

- a) Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato (Anexo I) do Projeto Básico;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis.

8 DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Ata de Registro de Preços
- ☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- ☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Renato Bez Fontana
Cargo: Diretor
Email: compras@samaeuru.sc.gov.br

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: Luciano Lavina
Cargo: Contador
Email: samaeuru@engeplus.com.br

A fiscalização será exercida no interesse do SAMAUE de URUSSANGA/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade desta Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização, juntamente com relatórios comprobatórios dos serviços executados.

9.3. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de: a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.4. Pagamento da despesa no prazo de: a) 15 (quinze) dias corridos à contar da data de certifico e aceite pelo fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

9.5. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, o Imposto de Renda na forma da Lei.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ As despesas correrão a conta da dotação

☐ Não se aplica por ser Ata de Registro de Preços



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Travessa da Imigração, 1016 – Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (048) 3465-1241**
CNPJ: 86.532.520/0001-60

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado será de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Filipo De Brida

E-mail: compras@samaeuru.sc.gov.br

Telefone funcional: 48 34651241

RENATO BEZ FONTANA
DIRETOR